



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA**

**RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a redação do Artigo 40 da Resolução nº 001 de 16 de junho de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Rosalândia).

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução nº. 004, de 05/12/2013, c/c o art. 37; 38; 44, VIII todos da Resolução nº. 04/05/12/2013 (Regimento Interno):

Art. 1º O Caput do Artigo 40 da Resolução nº 001/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 Os trabalhos da Câmara serão dirigidos pela a Mesa Diretora, eleita anualmente, observando o disposto no artigo 35 e seguintes da Lei Orgânica, a princípio, e, nas gestões seguintes, na última Sessão Ordinária do mês de setembro, em turno único, onde todos os vereadores terão direito de votar e ser votado, e acontecerá após a apresentação de candidatura individual ao respectivo cargo almejado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA**, em Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2024.

*Luciana da Silva Correia*

**Ver. Luciana da Silva Correia**

Presidente da Câmara

<b>PUBLICADO NO PLACAR DA CÂMARA</b>
EM <u>05 / 04 / 2024</u>

Assinatura do Funcionário Portaria nº <u>001 / 20 24</u>